

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-02-2018

## AVEIRO

Câmara Municipal

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente Ribeiro.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 2, não tendo participado votação a Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 1 de fevereiro de 2018, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>38.662.223,28€</b>	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>		<b>2.359.834,09€</b>
Execução Orçamental	37.791.101,03€		Despesas Correntes	1.395.888,42€	
Operações de Tesouraria	871.122,25€		Despesas de Capital	963.945,67€	
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>2.377.748,12€</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>209.510,88€</b>
Receitas Correntes	2.350.191,12€		Saldo para o Dia Seguinte		<b>38.683.612,04€</b>
Receitas de Capital	27.557,00€		Execução Orçamental	37.809.015,06€	
Receitas Outras	0,01€		Operações de Tesouraria	874.596,98€	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>212.985,61€</b>	<b>Total...</b>		<b>41.252.957,01€</b>
<b>Total...</b>		<b>41.252.957,01€</b>			

### ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Sr. **Presidente** iniciou a reunião informando que está em fase de audição pública a lista provisória de ordenação dos candidatos à atribuição de Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, no âmbito do Concurso por Classificação para a Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado de quarenta e duas habitações no Bairro de Santiago, na Cidade de Aveiro, ao qual foram apresentadas duzentas e cinquenta e uma candidaturas e que se previa que a lista definitiva das atribuições fosse submetida para aprovação pelo Executivo Municipal na próxima reunião. De seguida referiu-se ao trabalho que tem sido feito no âmbito da gestão das consequências negativas dos incêndios do passado dia 15 de outubro, referindo que houve no nosso Município dois mil hectares de área ardida, quatro habitações afetadas, vários apoios agrícolas e uma unidade comercial totalmente destruída, acrescentando que se está a trabalhar nesta matéria com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que é a entidade gestora dos apoios financeiros disponibilizados para estas situações. Informou também que está uma equipa interna a trabalhar o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, no âmbito do novo quadro legislativo que obriga a novos planos ou revisão dos existentes.

De seguida deu a palavra ao Sr. Vereador Jorge Ratola para prestar mais esclarecimentos sobre o trabalho que está a ser realizado no âmbito da reconstrução dos imóveis afetados pelos incêndios de 15 de outubro e aos restantes Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

### ***Intervenção dos Senhores Vereadores***

O Sr. **Vereador Jorge Ratola** enalteceu o desempenho da equipa interna que está a gerir o processo de reconstrução das edificações afetadas pelos incêndios de 15 de outubro, que revelou elevado profissionalismo, pela proximidade que teve com as pessoas que registaram perdas consideráveis e que permitiu desenvolver com serenidade um trabalho complexo, que está a cumprir os objetivos pretendidos. Esclareceu que relativamente a habitações permanentes se registaram prejuízos, sobretudo em anexos, que totalizam setenta e três mil e oitocentos euros, e que nos equipamentos comerciais/industriais se verificou uma situação de destruição total, nas oito empresas afetadas, cujos prejuízos foram contabilizados em três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil euros. Mais informou que os prejuízos agrícolas, além dos anexos, em palheiros e perda de animais, deram origem a vinte e nove candidaturas, no valor total de cinquenta e sete mil e cem euros, cuja comparticipação foi de 75%, sujeitos a correção, e que foi feita uma candidatura à limpeza e desobstrução de leitos, onde se registaram prejuízos em cerca de quinze quilómetros na linha de água de Ribeiro de Palha e Nariz, tendo a Câmara Municipal apresentado candidatura no valor de trinta e três mil euros. Relativamente aos prejuízos agrícolas disse que o processo foi muito mais célere e a maior parte das pessoas já receberam o apoio, que se

registaram dois mil e cem hectares de área ardida e que futuramente seria apresentado um relatório completo sobre estas ocorrências e sua gestão.

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** questionou sobre o estado de preparação do concurso internacional de publicidade que abrange equipamentos e serviços importantes para os cidadãos, nomeadamente no que se refere aos abrigos de passageiros. Solicitou ainda informação sobre a forma como estão a decorrer os processos do Centro de Saúde de Aradas, bem como de recuperação do Edifício da antiga Estação e do Edifício Fernando Távora.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa** questionou, no seguimento da construção da Rotunda da Junqueira que permitiu maior fluidez do trânsito, como estava o desenvolvimento da projetada rotunda junto à “Lusavouga” e a ligação à “Vulcano”. Sobre a Rotunda da “Navigator”, também em Cacia, que tem registado sucessivos adiamentos, questionou qual era a previsão temporal de conclusão da obra.

O Sr. **Presidente** respondendo ao Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa disse que numa próxima Reunião de Câmara seria agendado o lançamento do concurso da publicidade, cujas peças do procedimento estavam a ser ultimadas para se adaptarem às disposições do novo Código dos Contratos Públicos. Relativamente ao Centro de Saúde de Aradas disse que estavam a ser instalados os contentores para transferência dos serviços do edifício da USF e imediatamente se iria iniciar a obra. Relativamente ao Centro Cívico de Aradas, disse que estava a ser ultimado o contrato do projeto, e o acerto com a Junta de Freguesia relativamente a pormenores sobre a filosofia de ocupação e gestão do edifício. Em relação à antiga Estação da CP, disse que o projeto iria incorporar a iluminação exterior e o mobiliário, bem como a qualificação da zona adjacente exterior, que está a cargo do Arq. João Mendes Ribeiro, e no que diz respeito ao Edifício Fernando Távora informou que os projetos vão ao pormenor da reabilitação do velho mobiliário, desenhado pelo Arq. Bernardo Távora, que vai ser reabilitado e recolocado, e ainda, a estudar se haverá pré-qualificação de empreiteiros, sendo sua convicção que no primeiro trimestre seriam lançados estes procedimentos.

Em resposta ao Sr. Vereador Doutor João Sousa disse que a operação da “Navigator” estava a decorrer normalmente, explicando detalhadamente o que estava a ser feito no troço entre as duas rotundas, nomeadamente na EN 109 e informando que na semana seguinte estava agendada uma reunião com a empresa “Ria Blades” para definição das condições de circulação das pás eólicas pelo nó do Estádio, e não pelo nó de Angeja, retirando o tráfego da zona urbana central de Cacia. Acrescentou que também estava a ser tratado o problema de uma pequena parcela de terreno, que será necessário expropriar, para o processo relativo à rotunda do “Solar das Estátuas” e “Colégio Português”, que era a próxima prioridade, razão pela qual o projeto se atrasou, ao que se seguirá o projeto para a rotunda da “Lusavouga”, para a qual também só falta uma pequena parcela, já existindo acordo com o proprietário. Mais informou que a estas intervenções se seguirá a obra de construção da rede de águas pluviais no centro urbano de Cacia, desde este cruzamento até à primeira rotunda da Variante em obra, e que inclui toda a qualificação urbana, bermas, passeios, repavimentação total e elementos dissuasores de velocidade e de circulação de tráfego de pesados, sendo que para fazer este projeto foi escolhida a empresa MPT.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

## **CÂMARA MUNICIPAL**

O Executivo tomou conhecimento do documento intitulado “Defesa da Floresta contra Incêndios - Redes Secundárias de Faixa de Gestão de Combustível - Posição da Associação Nacional de Municípios Portugueses”, datado de 23 de janeiro de 2018.

## **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta de deliberação intitulada “Compra e Venda de Parcela de Terreno sito na Envolvente ao Parque de Feiras e Exposições – Aprovação da Minuta da Escritura”, subscrita pelo Sr. Vice – Presidente, em 30 de janeiro de 2018 e considerando que: nos termos e fundamentos constantes na Proposta DAG - Património n.º 008/2017, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, em 24 de março de 2017, a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de 29 de março de 2017 deliberou, por maioria, adquirir o terreno, com área factual de 11.844,00 m<sup>2</sup>, sito em Vilar, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, inscrito na Matriz Rústica sob o n.º 111, pertencente aos legítimos proprietários, Herdeiros de Manuel Ramos dos Santos, NIF 700563865, ao qual foi atribuído o valor de 900.920,27€, identificado como necessário adquirir para a implementação da Avenida Dr. Francisco de Sá Carneiro e zona envolvente ao Parque de Exposições e Feiras de Aveiro, livre de quaisquer ónus e/ou encargos e submeter a aquisição a autorização da Assembleia Municipal; nos termos e para os efeitos previstos na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na sequência da deliberação descrita, tomada em 29 de março de 2017, a Assembleia Municipal de Aveiro autorizou a Câmara Municipal de Aveiro a adquirir a parcela de terreno em questão; considerando que a importância necessária à compra da parcela em apreço, acrescida de I.V.A., se encontra cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente, Classificação Orgânica 02, Classificação Económica 070101, GOP 04 430 2015/34, Acc: 1- Terrenos Rústicos e Urbanos, referente ao Orçamento da Câmara Municipal de Aveiro; os Compromissos relativos à presente despesa foram registados sob os números sequenciais 20154 a 20164, em 14 de dezembro de 2017; o pagamento dos valores em questão, será efetuado ao abrigo de Assistência Financeira, tendo sido contemplado no Contrato Programa de Ajustamento Municipal, celebrado entre o Município de Aveiro e o Fundo de Apoio Municipal, que foi visado pelo Tribunal de Contas na sua sessão diária de visto aos 27/01/2017; considerando, finalmente, que nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março), na sua redação atual, estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas as minutas dos contratos de valor igual ou superior ao fixado nas Leis do Orçamento de Estado nos termos do artigo 48.º, cujos encargos, ou parte deles, tenham que ser satisfeitos no ato da sua celebração, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta da escritura, anexa à referida proposta, para posterior submissão ao Tribunal de Contas.

## CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara, em 30 de janeiro de 2018, intitulado: «Processo n.º 1005/17.8BEAVR movido pela SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. contra o Município de Aveiro - Levantamento do efeito suspensivo da impugnação do ato de adjudicação do concurso público internacional para a "Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a destino final e Limpeza Urbana"», e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o identificado despacho do Sr. Presidente, que determinou reconhecer que o diferimento de execução da deliberação camarária de adjudicação, datada de 10 de janeiro de 2018, bem como a consequente suspensão do procedimento de concurso público, é gravemente prejudicial para o interesse público municipal, e que é do seguinte teor:

### *I - Considerandos*

1. *SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., (doravante, designada por SUMA), NIPC 503210560, com sede social na Rua do Mar do Norte, Lote 1.03.2.1B, 1.º, 1998-017, Lisboa, Autora nos autos a correr sob o Processo n.º 1005/17.8BEAVR no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, requereu a ampliação da instância nos termos do artigo 63.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (doravante, designado por CPTA) para a anulação da deliberação camarária, datada de 11/01/2018, de adjudicação do concurso público internacional para a "Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a destino final e Limpeza Urbana" e a suspensão imediata de todos os atos que a executem.*

2. *Ora, tendo a SUMA peticionado a ampliação do objeto do processo à impugnação da adjudicação (nos termos previstos no n.º 2 do artigo 63.º do CPTA), por força do disposto no n.º 1 do artigo 103.º-A do CPTA, a autoridade administrativa está impedida de iniciar ou prosseguir a execução dos atos subsequentes (outorga do contrato).*

3. *Porém, atendendo à gravidade das consequências para o interesse público decorrentes da eventual suspensão dos procedimentos em causa, a Câmara Municipal de Aveiro vem tomar posição e requerer ao processo o levantamento do efeito suspensivo da impugnação do ato de adjudicação sindicado, o que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:*

### *II - Enquadramento*

4. *Em 15/09/1995 foi outorgado, entre a Câmara Municipal de Aveiro e as consorciadas "Mota & Companhia, S.A.", "Dragados & Construcciones, S.A." e "Ramalho Rosa, S.A." um Contrato de Prestação de Serviços de Recolha, Transporte de Resíduos a Destino Final, Colocação, Manutenção, Substituição, Lavagem e Desinfecção de Papeleiras, Pilhões e Contentores Normalizados, Limpeza, Varredura e Lavagem de Arruamentos, e Outros Espaços Públicos e Mercados Municipais, Limpeza e Desinfecção de Sargetas no Concelho de Aveiro.*

5. *O período inicial de vigência do referido contrato é de 7 anos, com início em 08/02/1996, tendo-se renovado sucessivamente, por períodos de 5 anos, nos termos do consagrado na Cláusula 12.ª*



6. Com efeito, o termo da primeira renovação ocorreu em 08/02/2008, o termo da segunda renovação ocorreu em 08/02/2013 e o termo da terceira renovação ocorre em 08/02/2018.

7. Sucede, porém, que, por meu despacho datado de 01/02/2017, determinei a cessação do contrato supra referido, com efeitos a partir de 07/02/2018, por denúncia expressa, com ratificação na 1.º reunião de Câmara seguinte uma vez que o assunto assumia caráter urgente e não se apresentou como possível submeter, em tempo útil, o assunto à Câmara Municipal.

8. Como tal, na reunião camarária de 15/02/2017 foi ratificado o referido despacho que determinou a cessação do supra referido contrato.

9. Assim, entendeu o Município de Aveiro que o enquadramento legal e jurisprudencial do contrato celebrado em 1995 foi mudando, e, bem, assim, o seu objeto, foi sendo substancialmente alterado, estando as peças contratuais elaboradas à data e o conteúdo do contrato, ao fim de 21 anos, completamente desvirtuados e, como tal, a sua manutenção não se apresentava como respeitadora, desde logo do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, por não refletir o respeito pelos princípios da concorrência e da igualdade.

10. Pelo que, o contrato não era suscetível de voltar a ser renovado.

11. Ora, atenta a necessidade de assegurar a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e a limpeza urbana no Município de Aveiro, não dispondo de meios técnicos e humanos necessários e suficientes para assegurar os referidos serviços, o Executivo Municipal deliberou, na reunião ordinária pública do dia 06/09/2017, aprovar a abertura de um concurso público internacional para a “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a destino final e Limpeza Urbana”.

12. Neste sentido, de entre as propostas apresentadas no referido concurso público, ao qual a SUMA concorreu, a Câmara Municipal de Aveiro, na reunião realizada em 11/01/2018, aprovou a adjudicação à “Veolia Portugal S.A.” dos “Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a destino final e Limpeza Urbana” pelo valor final de €11.167.193,56, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e válido por um período de 8 anos.

13. Assim sendo, com o lançamento deste novo concurso assiste-se a uma redução acentuada dos custos totais associados à operação de gestão de resíduos do Município de Aveiro atingindo valores na ordem dos 30%, preocupação que presidiu à decisão de denunciar o contrato com a SUMA.

14. Ora, de acordo com o entendimento propugnado pela SUMA, o ato pré-contratual de abertura do concurso está inquinado na sua validade, por erro nos pressupostos de facto e de direito e como tal, o ato consequente (de adjudicação), porque dependente da validade do ato pré-contratual, também padece de vícios.

15. No entanto e contrariamente ao que invoca, entende-se que foram observados todos os trâmites legais exigíveis in casu.

16. Pelo que, o procedimento está bem instruído, não padecendo de quaisquer vícios que lhe são imputados.

17. Aliás, a manutenção do contrato inicial iria gerar a violação de diversos normativos legais, tendo, inclusivamente, implicações financeiras gravosas para o Município de Aveiro.

III – Prejuízos para o Interesse Público da suspensão imediata da deliberação de adjudicação

a) Risco de o Município ficar sem serviço de recolha de resíduos e limpeza urbana Atento o exposto, resulta claro que existe o risco eminente do Município ficar sem serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana durante o período de tempo que mediar entre o fim do contrato atualmente em vigor e o início da execução do contrato cujo procedimento de concurso público se encontra em tramitação o que constitui um incontornável prejuízo para o interesse público, ou seja, a partir de 08/02/2018.

Como tal, o Município de Aveiro entende que é imperioso e crucial prosseguir na aplicação da deliberação da Câmara Municipal datada de 11/01/2018, e conseqüentemente, do procedimento de concurso público, de forma a promover a indispensável continuidade do serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos, pelo que, considerando que os documentos de habilitação já foram entregues, tendo sido também prestada a respetiva caução, perspetivando-se a outorga do contrato até ao início de fevereiro.

b) Eventual não prestação de um serviço público essencial

Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 6.º do DL n.º 194/2009, de 20/08, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, a gestão de resíduos urbanos é uma atribuição dos municípios, constituindo, também, um serviço público essencial nos termos da Lei dos Serviços Públicos – cfr. alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho.

Isto significa que, a sua prestação proporciona a satisfação de necessidades básicas à vida humana, cuja prevalência é inegável face aos interesses invocados pela SUMA, uma vez que consubstanciam serviços de interesse geral que visam a prossecução do interesse público, estando sujeitas a obrigações específicas de serviço público, conforme decorre do disposto no artigo 3.º do DL n.º 194/2009, de 20/08, na sua atual redação.

c) Consequências gravemente adversas para a higiene dos espaços públicos e saúde pública.

A interrupção da gestão de resíduos urbanos, incluindo a limpeza urbana, acarretaria um problema coletivo com gravíssimas consequências ao nível da saúde e higiene públicas dada a relevante importância da recolha de resíduos, varredura e limpeza de espaços públicos.

Trata-se, assim, de um serviço acessível a todos (princípio da universalidade), que implica um funcionamento regular (princípio da continuidade) e eficiente (princípio do bom funcionamento).

É, portanto, um interesse notoriamente público, que não pode estar sujeito às vicissitudes de quebras contratuais ou a incertezas de continuidade ou às delongas de um processo contencioso.

Deste modo, atenta a não renovação do contrato com a SUMA, a suspensão da deliberação camarária de adjudicação e bem assim do procedimento de concurso público implicaria que, num compasso de meses, semanas ou dias, não se assegurasse a prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos, indispensáveis aos habitantes deste Município, que, conforme referido supra, devem ser assegurados de forma contínua.

Pelo que, não se admite sequer a hipótese da prestação destes serviços vir a ser perturbada ou interrompida, sob pena de causar uma situação de insalubridade, tóxica e perigosa, pondo em risco efetivo a segurança e saúde pública de cerca de 78.000 pessoas, tantos os habitantes de Aveiro.

*Nestes termos, facilmente se apreende o carácter essencial dos serviços concretamente em causa e a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger com o levantamento da suspensão requerida, pelo que, qualquer possível atraso no seu prosseguimento representaria prejuízos que incidem diretamente sobre os munícipes.*

*d) Prejuízos ao nível financeiro*

*Acresce que, os prejuízos para o interesse público traduzem-se, também, na paralisação de um concurso adjudicado pelo valor de €11.167.193,56, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

*Ao invés, a SUMA não logra demonstrar quaisquer supostos danos, resultantes das supostas invalidades que invoca, não se alcançando, por conseguinte, quais os prejuízos que pretende tutelar com a invocada suspensão.*

*e) Conclusão*

*Dado que os documentos de habilitação já foram entregues e que já foi prestada a respetiva caução, perspetivando-se a outorga do contrato até ao início de fevereiro, e efetuada a necessária ponderação entre os interesses públicos e privados em presença, tendo subjacente o juízo de prognose relativo ao tempo previsível da duração da ação de contencioso pré-contratual e, considerando as circunstâncias do caso concreto, mostra-se manifesto que os danos/prejuízos que resultam da manutenção do efeito suspensivo são claramente superiores aos que poderão decorrer do seu levantamento, atento o facto de estar em causa a continuidade do serviço público de recolha de resíduos sólidos e limpeza urbana (cfr. n.º 2 do artigo 120.º do CPTA), sendo, portanto, urgente e imperioso o levantamento da suspensão imposta pelo n.º 1 do artigo 103.º-A do CPTA.*

*Determino:*

*a) Reconhecer que o deferimento de execução da deliberação Camarária datada de 10.01.2018, pela qual foi adjudicado à empresa “Veolia Portugal S.A.” a “Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a destino final e Limpeza Urbana”, com a conseqüente suspensão do procedimento de concurso público, é gravemente prejudicial para o interesse público municipal, assumindo especial gravidade o risco para a saúde pública a que se sujeita os munícipes e implicando a paralisação de um serviço público essencial à satisfação das necessidades básicas da vida humana, cuja prevalência é inegável face aos interesses invocados pela SUMA;*

*b) O envio do referido despacho para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, naquela data (último dia do prazo de 5 dias, previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 102.º do CPTA, a contar da notificação entre mandatários efetuada nos termos do artigo 221.º do CPC ex vi artigo 25.º do CPTA) promovendo-se a sua junção ao Processo n.º 1005/17.8BEAVR nos termos do n.º 2 do artigo 103.º-A do CPTA.*

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da Proposta DAG – Património N.º 001/ 2018, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, intitulada “Acionamento da Cláusula de Reversão a favor do Município de Aveiro referente ao prédio urbano designado pelo Lote n.º 13, do Setor “V”, sito na Avenida Fernando Augusto de Oliveira, Urbanização Zona Sudeste de Cacia”, subscrita pelo Sr. Presidente a 29 de



janeiro de 2018, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro alienou, por escritura celebrada a 28 de novembro de 1984 e exarada a folhas 60 a 61 do Livro de Notas n.º 91 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Manuel de Oliveira Patrício, o prédio urbano designado pelo Lote n.º 13, do Sector “V”, sito na Urbanização Zona Sudeste de Cacia; o lote em causa se situa na Avenida Fernando Augusto de Oliveira, na Urbanização Zona Sudeste de Cacia, inscrito na matriz urbana sob o artigo 2844 da Freguesia de Cacia, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3190/19920420 da freguesia de Cacia; a venda insita em tal negócio jurídico ficou sujeita ao seguinte: “Que a aquisição do lote implica a obrigatoriedade, por parte do seu adquirente, de nele construir garagem de acordo e conforme o projeto tipo fornecido pelos Serviços Técnicos deste Município; a construção deverá ser iniciada seis meses após a celebração desta escritura e concluída no prazo de doze meses a contar dessa data, sob pena de reversão para a Câmara Municipal de Aveiro, pela quantia referida (25.000\$00/125,00€), bem como das benfeitorias nele inseridas; poderão aqueles prazos ser prorrogados por deliberação camarária; o Município subordinou deste modo a alienação do bem imóvel pertencente ao seu domínio privado à execução da referida cláusula, sob pena de reversão; a imposição de tal “Cláusula de Reversão” surge como instrumento ao dispor do Município para garantir que o interesse público concretamente prosseguido na alienação dos imóveis seja efetivamente concretizado; com a outorga da referida Escritura, o adquirente aceitou a “Cláusula de Reversão”, tendo-se, assim, vinculado ao destino a dar ao lote de terreno e ao prazo estabelecido para a realização das Obras de Construção; considerando, ainda, que o adquirente não executou as obras dentro do prazo convencionado para o efeito; nos termos descritos na Informação n.º 125/DAG-PI/11-2016, de 30 de novembro de 2016, e pela deliberação unânime em Reunião de Câmara Municipal de 1 de fevereiro de 2017, considera-se resolvido o referido negócio com a inerente reversão do lote de terreno pelo preço convencionado e aceite aquando da outorga da escritura de compra e venda; o preço para a reversão do referido lote de terreno para a Câmara Municipal de Aveiro corresponde à quantia de 125,00€ (25.000\$00 – recebido com a venda), que atualmente se cifra em 578,55€ (valor atualizado utilizando para o efeito a Portaria n.º 326/2017, de 30 de outubro) o qual se encontra inscrito nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, na CE 02070101 e PPI 04 430 2015/34 1, o qual dispõe de dotação no montante necessário à sua cabimentação; considerando, finalmente, o teor da alínea g) do n.º1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição de bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi deliberado, por unanimidade, exercer o direito de reversão sobre o terreno a favor do Município, uma vez que as obras não foram executadas pelo adquirente nem foi observado o prazo estipulado para esse efeito e, ainda, que se verificam os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto nas cláusulas da escritura de compra e venda, bem como notificar os atuais proprietários do imóvel do teor da deliberação, para efeitos de audiência prévia, tendo em vista a futura celebração da escritura de distrate cabendo por efeitos da mesma a cada um dos herdeiros o valor de 289,27 € (duzentos e oitenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), devendo após a deliberação ser regularizados os registos contabilísticos, e ainda, caso não se obtenha acordo, ser acionados os meios judiciais.

## ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da Proposta DAG-CA n.º 1/2018, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, intitulada “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 31 de janeiro de 2018, e considerando que: no seguimento da denúncia do Contrato de Prestação de Serviços de Recolha, Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final, Colocação, Manutenção, Substituição, Lavagem e Desinfecção de Papeleiras, Pilhões e Contentores Normalizados, Limpeza, Varredura e Lavagem de Arruamentos e Outros Espaços Públicos e Mercados Municipais, Limpeza e Desinfecção de Sarjetas no Concelho de Aveiro, celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA, ratificada na Reunião de Câmara de 15 de fevereiro de 2017, o contrato cessará os seus efeitos a 7 de fevereiro de 2018; a necessidade de assegurar a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e a limpeza urbana do concelho de Aveiro, por estarem em causa razões de higiene e salubridade pública que se justifica assegurar por razões imperiosas de interesse público posto por lei a cargo da autarquia por se tratar de matéria das suas atribuições; a Câmara Municipal de Aveiro não dispõe dos meios humanos e técnicos necessários e suficientes para assegurar os respetivos serviços, torna-se fundamental a abertura de procedimento concurso para a sua aquisição; a 6 de setembro de 2017, por deliberação da Câmara, foi autorizada a abertura de Concurso Público Internacional n.º 07/17, para adjudicação da “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana”, pelo prazo de 8 anos e valor base de 13.200.000,00€, valor calculado com base em quantidades estimadas e preços unitários praticados no Município de Aveiro à data; o anúncio do procedimento foi publicitado no Diário da República n.º 189, II Série, de 29 de setembro de 2017, e disponibilizado todo o processo na Plataforma Eletrónica AcinGov na mesma data, com apresentação de propostas até ao dia 8 de novembro de 2017; a 8 de janeiro de 2018, foi elaborada a Ata n.º III – “Análise e Decisão das Reclamações apresentadas pelos Concorrentes n.º 2 - FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, SA e n.º 5 - SUMA, Serviços Urbanos Meio Ambiente, SA e Relatório Final”, a qual foi submetida a reunião de Câmara de 11 de janeiro de 2018 para efeitos de adjudicação, ao concorrente “VEOLIA PORTUGAL, S.A.”, e indeferimentos das alegações apresentadas pelos Concorrentes n.º 2 e n.º 5; em 16 de janeiro de 2018, ao abrigo do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, foram todos os concorrentes notificados da decisão de adjudicação do presente concurso, e solicitados os documentos de habilitação e apresentação de caução à “VEOLIA PORTUGAL, SA”, até ao dia 30 de janeiro de 2018; o contrato deve ser outorgado no prazo de 30 dias, contados da aceitação da minuta por parte do adjudicatário, conforme artigo 104.º do CCP, prevê-se que o mesmo o seja durante o próximo mês de fevereiro; ao abrigo do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), os contratos de valor superior a 350.000,00€ (valor fixo por força do artigo 130.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro), estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, como é o presente caso; nos termos do n.º 4 do artigo 95.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, os contratos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas

cujo valor seja superior a 950.000,00€ não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade; a resposta do Tribunal de Contas será sempre após o término da cessação de efeitos do contrato anterior, 7 de fevereiro de 2018, e a necessidade premente de assegurar a continuidade dos serviços em causa, reconhecidos pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual, como Serviços Públicos Essenciais, durante o período de transição; propõe a subunidade Ambiente, da Divisão de Ambiente Energia e Obras, mediante informação n.º 23/SOA/2018, subscrita pela técnica superior, Eng.ª Paula Lopes, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a contratação de serviços externos para o período de transição, no prazo máximo estimado de 7 meses, um procedimento por ajuste direto, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, por ser um serviço estritamente necessário à população, podendo a sua ausência dar origem a situações graves de insalubridade em todo o concelho, afetando a saúde humana, razão pela qual não pode ser descontinuado, com convite a uma única entidade “SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.”, pelo valor base de 860.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, calculado com base nos preços unitários propostos pela entidade no Concurso Público Internacional n.º 07/17; a contratualização das prestações de serviços se encontra regulamentada na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado 2018, nomeadamente no seu artigo 61.º, temos que: A) Dispõe o seu n.º 1, que os valores gastos com contratos de aquisição de serviços, que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017, não podem ultrapassar: alínea a) - temos que, os valores dos gastos de 2017, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou, alínea b) - temos que, o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2017: B) Determina o n.º 2, que se excluem do número anterior os gastos com: alínea a) - os contratos referidos no n.º 8 do artigo 58.º da presente lei; dispõe, assim, o n.º 8 do artigo 58.º, na sua alínea a), que – “A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual, ....”; considerando, ainda, que os serviços, objeto da presente proposta, se enquadram na alínea g) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual, como serviços essenciais; considerando, finalmente, verificar-se que a contratação em causa, com idêntico objeto a contrato vigente em 2017, se subjeta ao estatuído na alínea a) do n.º 8 do artigo 58.º, por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º, ambos da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018), conforme considerandos, e que por força do estipulado n.º 2, alínea a), do referido artigo 61.º, não é aplicável à presente contratação a limitação financeira constante do n.º 1 do mesmo artigo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização da despesa no montante de 860.000,00 € (oitocentos e sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 36.º do CCP, autorizar a abertura de procedimento por ajuste direto para “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA”, pelo preço base de 860.000,00 € (oitocentos e sessenta mil euros), acrescido de IVA, com consulta única à entidade SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2018 e aprovar as peças do

procedimento (Convite, Caderno de Encargos, e demais documentos patenteados no procedimento), ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP.


### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da Proposta DAG-Património N.º 002/2018, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, intitulada “Cedência de parcela de terreno para integração na Rua Elísio Filinto Feio, Esgueira - Aprovação de minuta de Protocolo”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, e considerando que: foi aprovada por despacho do Sr. Presidente datado a 20 de novembro de 2017 a obra de requalificação da Rua Capitão Lebre e Execução de muros na rotunda das Agradas e Rua Elísio Filinto Feio, estando a mesma em fase de assinatura da empreitada, torna-se essencial à mesma a ocupação de parcela de terreno, com área de 54,60m<sup>2</sup>, a destacar o Imóvel inscrito na matriz rústica da freguesia de Esgueira sob o artigo n.º 3746 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, pertencente a José João Abreu Neto e Fernando Manuel de Abreu Neto; os proprietários do terreno atrás identificado concordaram com a cedência dos 54,60 m<sup>2</sup>, comprometendo-se o Município a executar um muro de contenção adequado à estabilidade e segurança do talude, com base em projeto de execução, com a altura de 2.00 m e numa extensão de 24,50 m/l, rebocado e pintado, garantir o acesso à propriedade, na área a corte, na entrada assinalada na planta anexa, através de rampa devidamente compactada e executar passeio, dando continuidade ao existente, com o lancil rebaixado na área correspondente à entrada da propriedade, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a minuta de PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE JOSÉ JOÃO DE ABREU NETO E FERNANDO MANUEL DE ABREU NETO E O MUNICÍPIO DE AVEIRO, anexa à informação técnica n.º 004/DAG-PI/01/2018, da Divisão de Administração Geral – Património e respetivo parecer do Chefe de Divisão, por forma a capacitar o Município na ocupação da parcela, para integração na Rua Elísio Filinto Feio, em Esgueira.

### **CULTURA, TURISMO E CIDADANIA**

No seguimento da Proposta n.º 1/2018, da Subunidade Biblioteca e Arquivo Histórico da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, intitulada “Regulamento da Rede de Biblioteca do Município de Aveiro”, subscrita pelo Sr. Vice – Presidente, a 25 de janeiro de 2018, e considerando: o teor da informação n.º 224/DCTC/2015 que justifica a necessidade de elaboração do Regulamento da Biblioteca Municipal de Aveiro e da informação n.º 30/DCTC/2018 que refere o cumprimento dos procedimentos legais já realizados; que por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, de 30 de dezembro de 2015, foi iniciado o procedimento da elaboração do Regulamento da Biblioteca Municipal de Aveiro e que este teve continuidade na deliberação aprovada na reunião do dia 11 de maio de 2016 que estabeleceu a submissão do projeto de Regulamento da Rede de Bibliotecas do Município de Aveiro a consulta pública; que o projeto de Regulamento foi submetido a consulta pública por 30 dias contados a partir da sua publicação na 2.ª série do Diário da República, n.º 22, de 31 de janeiro de 2017, prazo que decorreu entre 1 de fevereiro e 14 de março de 2017, não tendo havido qualquer pronúncia; que o Regulamento da Rede de Bibliotecas do Município de Aveiro, que se constitui como centro local de acesso à informação e ao conhecimento, terá por objeto a definição das regras do respetivo





funcionamento e as relativas à utilização por parte dos cidadãos; que existe a necessidade de realizar uma articulação do Regulamento da Rede de Bibliotecas Municipais de Aveiro com o definido para as bibliotecas que integram o Grupo de trabalho da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de REGULAMENTO DA REDE DE BIBLIOTECAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO e, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remetê-la à Assembleia Municipal de Aveiro para aprovação.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 02/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 29 de janeiro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), a ser pago em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 285,92 €, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 03/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 26 de janeiro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), a ser pago em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 285,92 €, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada insuficiência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 5/2018, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 31 de janeiro de 2018, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, a resolução do contrato de arrendamento apoiado com Ivan Manuel Ribeiro Simões, ao abrigo do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, mantendo-se o contrato válido relativamente à arrendatária Carla Alexandra Ribeiro Simões.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 04/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada “PDS/QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E TRATAMENTO DO PASSIVO AMBIENTAL DA ÁREA DOS ANTIGOS



ARMAZÉNS E CRIAÇÃO DO NOVO ACESSO AO PARQUE – proposta de alteração de Fiscalização”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 31 de janeiro de 2018, e considerando que: o Procedimento por concurso Público OM/CP/06/14 da referida empreitada foi aberto por deliberação do Executivo de 28 de março de 2014 e adjudicado por deliberação do Executivo em 7 de dezembro de 2017 à empresa “Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda.”; o contrato de execução da empreitada foi celebrado em 8 de janeiro de 2018; no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no artigos 302.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e de acordo com a informação técnica n.º 015/DAEO/OM/2018, datada de 18 de janeiro de 2018, da Subunidade Orgânica Obras Municipais, da referida Divisão, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de janeiro de 2018, que nomeou a Eng.ª Ana Sofia Ferro como Diretora de Fiscalização da Obra em substituição da Eng.ª Ana Cristina Ramos Maia.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 006/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada “REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO – Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público ”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 31 de janeiro de 2018, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/15/17, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo de 9 de agosto de 2017, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 158, de 17 de agosto de 2017, Anúncio de Procedimento n.º 7054/2017 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 17 de agosto de 2017, com o preço base de 2.000.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; após a segunda audiência prévia nos termos do artigo 147.º do CCP, e pelo indeferimento da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 3 - Xavieres, Lda., o Júri do procedimento converteu a Ata II Análise e Decisão da Reclamação apresentada pelo Concorrente n.º 4 - Ponto Urbano – Consultores Imobiliários, Lda., elaborada a 11 de janeiro de 2018, em ATA III - Relatório Final, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Ponto Urbano - Consultores Imobiliários, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Ponto Urbano Consultores Imobiliários, Lda.”, pelo preço contratual de 1.831.035,20 € (um milhão, oitocentos e trinta e um mil e trinta e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, emitidas após aprovação dos Autos de Medição, com base na proposta ref.ª OM/CP/15/17, datada de 25 de setembro de 2017, a executar no prazo de 365 dias seguidos, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados a concurso.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 007/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada “REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – Aceitação de erros e omissões”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, e considerando que na fase da elaboração da proposta do concurso público foram apresentadas listas de erros e omissões pelos concorrentes: Pemi, Lda.; TPS, S.A.,

Vierominho II, Lda. e Zerca, Lda., tendo os projetistas considerado ser de aceitar alguns erros e omissões, os quais constam na lista anexa à proposta e não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os erros e omissões propostos pela equipa projetista, a prorrogação do prazo de entrega das propostas até ao dia 19 de fevereiro de 2018 e a pré-cabimentação da despesa inerente à publicação da prorrogação do prazo de anúncio no Diário da República.

### *Período de Intervenção do Público*

Pelas 16:55 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **António Pinto** abordou mais uma vez a questão das obras na sua habitação, sugeriu a plantação de árvores de grande porte na cidade, referiu-se à programação do Teatro Aveirense e à iluminação no Rossio.

O Sr. **Presidente** propôs ao Sr. Pinto a entrega de um relatório com todas as necessidades da sua habitação, para análise dos serviços municipais e apuramento do que compete à Câmara Municipal reparar e o que é da responsabilidade do inquilino. Relativamente às restantes questões e sugestões apresentadas o Sr. Presidente respondeu detalhadamente a cada uma delas.

O Sr. **João Barbosa** questionou o Sr. Presidente sobre o acordo entre a Câmara Municipal e o Lar “Bela Vida”, que não terminou o que estava previsto. Referiu-se à falta de iluminação da Estátua de José Estevão, às condições dos auto caravanistas no parque criado para os acolher, bem como à falta de bancos na paragem do autocarro junto ao Parque Infante D. Pedro.

O Sr. **Presidente** explicou sucintamente as razões do atraso relativamente aos arranjos do parque junto ao lar “Bela Vida” que vão ser executados nos próximos meses, informou que há um problema técnico no sistema de iluminação da Estátua de José Estevão que está a ser tratado com a EDP, em articulação com a iluminação da fachada do edifício dos Paços do Concelho e do Edifício Fernando Távora. Quanto ao parque de auto caravanistas informou que vai ser deslocado para junto à Estação da CP, onde terá as devidas condições. Em relação à paragem de autocarros do Parque Infante D. Pedro disse que a mesma já se encontra desativada e que iria sofrer intervenção.

O Sr. **José Augusto** referiu-se ao tempo que é concedido a cada munícipe para intervir que deve ser limitado, à limpeza de terrenos na sequência dos incêndios deste ano. Relativamente ao Esteiro da Medela disse que os passeios estavam muito elevados em relação à via. Referiu-se às obras no Mercado de Santiago e no Parque de Santiago, ao facto de o ferro de uma das pérgulas no Parque Infante D. Pedro estar à vista e às obras no Centro Coordenador de Transportes. Aludiu à ciclovia que vai do Cais de Esgueira para o Canal de S. Roque, nomeadamente na zona da passagem inferior à A25, e às obras que estavam a decorrer na Rua General Costa Cascais.

O Sr. **Presidente** respondeu detalhadamente a todas as questões suscitadas pelo Sr. Augusto, destacando a informação sobre a substituição da pérgula central do Parque de Santiago e a demolição da pérgula da Rua das Pombas.

O Sr. **Alberto Pires da Rosa** disse que a ideia de limitar o tempo das intervenções do público era boa. Questionou sobre o prazo previsto para se solucionar o problema das Garagens do “Carramona”, bem como se havia previsão de data para a remoção do carro abandonado que identificou na reunião anterior.

O Sr. **Presidente** disse que a situação do “Carramona” era uma das três situações prioritárias no âmbito das várias que tinham da mesma tipologia e que no 1.º trimestre do ano seria apresentada uma proposta de acordo por parte da Câmara Municipal. Relativamente ao veículo abandonado esclareceu que estava integrado na próxima operação de remoção de viaturas abandonadas, que se previa concluir no próximo mês de abril.

O Sr. **Armando Jorge** veio à Reunião questionar o aumento do IMI do ano anterior, que disse ser de 200%, relativo a uma casa que herdou e que tem duzentos anos, sendo que esse aumento foi posterior ao imóvel estar em seu nome.

O Sr. **Presidente** sugeriu ao Sr. Armando que lhe fizesse chegar a documentação do imóvel para que lhe pudesse esclarecer a que se devia um tão significativo aumento do IMI, que nada tem a ver com a taxa decidida pela Câmara dado que houve uma redução de 2016 para 2017.

O Sr. **Manuel Gomes da Silva** disse pertencer à Administração do Condomínio de cinco garagens na Avenida de Oita, e que era urgente retirar os canteiros aí existentes para evitar as infiltrações nas referidas garagens.

O Sr. **Presidente** explicou o ponto de situação do processo e disse que iria verificar a possibilidade de retirar os canteiros.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 19.13 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

#### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:13h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, M. J. Almeida, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

